



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**EDITAL 003/2021/SRI/UFES
SELEÇÃO DE CURSOS VIRTUAIS DA UFES PARA O PROGRAMA DE
MOBILIDADE VIRTUAL INTERNACIONAL ANDIFES – DESTINO: BRASIL**

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), no uso de suas atribuições, torna público o Edital para seleção de cursos a comporem o “Programa de Mobilidade Virtual Internacional da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) – Destino: Brasil”, conforme estabelecido a seguir.



1. DO OBJETIVO

Selecionar cursos virtuais da Ufes para comporem o Programa de Mobilidade Virtual Internacional Andifes – Destino: Brasil. O Programa será desenvolvido pela Andifes, por meio do seu Colégio de Gestores de Relações Internacionais (CGRIFES), em parceria com as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) brasileiras e oferecido a parceiros internacionais, de forma a estabelecer uma ação de internacionalização do ensino superior brasileiro na esfera federal.

2. SOBRE O PROGRAMA

O Programa de Mobilidade Virtual Internacional Andifes – Destino: Brasil tem por objetivo a proposição de oferta coletiva, no âmbito da Andifes, de cursos a serem oferecidos em língua estrangeira, na modalidade virtual, de forma a proporcionar aos participantes uma experiência de imersão em diferentes aspectos da cultura brasileira.

O programa completo encontra-se descrito em edital próprio da Andifes, disponível em <https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2021/04/Acesse-o-edital-na-integra-2.pdf>. Cada IFES poderá ofertar entre 1 (um) e 4 (quatro) cursos virtuais, a serem oferecidos aos seus parceiros internacionais, aos parceiros das demais IFES e aos parceiros internacionais da Andifes.

3. DOS CURSOS A SEREM OFERTADOS

- 3.1. Os cursos deverão acontecer nos meses de julho e agosto, contabilizando um total de seis semanas consecutivas, em datas a serem definidas pelos respectivos ministrantes, respeitando os meses mencionados.
- 3.2. Os cursos deverão ser oferecidos virtualmente, a desenvolver-se tanto de forma síncrona, assíncrona ou híbrida.
- 3.3. Os cursos deverão ser ministrados em uma língua estrangeira (sugere-se inglês, espanhol ou francês, porém não se limitando a esses idiomas) ou em português, desde que sejam na modalidade de PLE/PLA (Português como Língua Estrangeira/Adicional), voltados para o público estrangeiro.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- 3.4. A carga horária total de cada curso, a plataforma específica a ser utilizada e os canais de interatividade do curso (ambientes de compartilhamento entre professor/alunos e alunos/alunos) serão definidos pelos ministrantes.
- 3.5. Independentemente da metodologia utilizada, é imprescindível que as gravações e/ou atividades propostas sejam disponibilizadas semanalmente aos participantes do curso na plataforma escolhida, totalizando 6 (seis) materiais específicos para 6 (seis) semanas, que serão acompanhadas de tarefas a serem executadas pelos participantes, de forma individual ou em grupos, a critério do professor.
- 3.6. Os cursos poderão ser ofertados em todas as áreas do conhecimento, desde que o conteúdo esteja relacionado à temática "Brasil", considerando um ou mais dos seguintes elementos, porém não se restringindo a eles: língua, cultura, economia, política, geografia, arte, música, culinária, arquitetura, história, materiais e insumos, fauna e flora, população, ciência, e/ou questões sociais brasileiras.
- 3.7. Os cursos serão oferecidos tanto a alunos, docentes e *staff* estrangeiros das universidades parceiras, quanto a alunos, docentes e técnicos administrativos brasileiros, provenientes das instituições que aderirem à proposta.
- 3.8. Poderão ser abertas entre 20 e 50 vagas para cada curso, a critério do ministrante, sendo 30% do total das vagas reservadas para brasileiros e 70% para estrangeiros. Caso as vagas reservadas para estrangeiros não sejam preenchidas, poderão ser ocupadas por brasileiros.
- 3.9. É permitida a oferta de cursos em parceria interinstitucional, seja por meio de parcerias nacionais ou internacionais.
- 3.10. Os cursos deverão respeitar as demais determinações estabelecidas no edital da Andifes: <https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2021/04/Acesse-o-edital-na-integra.-2.pdf>.

4. DOS PROCEDIMENTOS E DA SELEÇÃO

- 4.1 Os professores que desejarem oferecer cursos para participação da Ufes no programa deverão preencher o Formulário On-line de Proposta de Curso para Mobilidade Virtual (Anexo I) pelo link <https://forms.gle/5oDqnyeUbLaS7ge16> e submetê-lo até o dia 5 de maio de 2021.
- 4.2. A SRI designará uma comissão científica para análise das propostas no âmbito da Ufes e de sua aderência às normas estabelecidas neste edital e no edital da Andifes.
- 4.3. Os critérios de pontuação das propostas no âmbito da Ufes são:
 - 4.3.1. Aderência da proposta do curso ao presente edital (3 pontos);
 - 4.3.2. Abrangência do tema e grau de interdisciplinaridade (3 pontos);
 - 4.3.3. Experiência do proponente em ministrar cursos na área e no idioma proposto (3 pontos);
 - 4.3.4. Número de vagas oferecidas (1 ponto);
- 4.4. Em caso de empate, a ordem de submissão da proposta será usada como critério de desempate, dando prioridade àquelas enviadas primeiramente.
- 4.5. A comissão definirá a lista de cursos aprovados em ordem decrescente de prioridade com base na maior pontuação. Os 4 (quatro) primeiros cursos da lista serão selecionados e submetidos à



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Andifes. Os demais cursos comporão um cadastro de reserva e poderão ser indicados em caso de desistência e/ou por solicitação da Andifes. Os resultados serão divulgados no site da SRI (<http://www.sri.ufes.br>).

- 4.6. Os cursos selecionados serão inscritos pela SRI/Ufes no edital da Andifes, para análise e validação.
- 4.7. Os proponentes receberão e-mail de notificação sobre o deferimento/indeferimento pela Andifes das propostas enviadas pela SRI/Ufes.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

- 5.1. São elegíveis para a oferta dos cursos virtuais, servidores (professores e técnicos administrativos em educação) ativos da Ufes com domínio da língua estrangeira na qual o curso será ofertado.
- 5.2. Ter proficiência no idioma no qual o curso será ministrado, mediante preenchimento de autodeclaração (no próprio formulário de inscrição).
- 5.3. Ter atuação na área de conhecimento do curso proposto (comprovada pelo CV Lattes).
- 5.4. Comprometer-se a cumprir as responsabilidades dos professores ministrantes dos cursos, definidas no edital da Andifes:
 - 5.4.1. Oferecer o curso em língua estrangeira, incluindo Português como Língua Estrangeira;
 - 5.4.2. Responsabilizar-se pelo conteúdo oferecido, respeitando a temática do programa;
 - 5.4.3. Ter proficiência linguística adequada para desenvolver as aulas na língua em que propõe o curso;
 - 5.4.4. Gravar as aulas em qualidade adequada: com clareza de imagem e som;
 - 5.4.5. Responsabilizar-se por fazer os uploads das aulas semanalmente no local indicado em sua proposta;
 - 5.4.6. Criar um mecanismo de interatividade para seu curso para a postagem de tarefas semanais e para a interação entre os participantes;
 - 5.4.7. Postar, corrigir e dar *feedback* em tarefas semanais, relativas a cada aula ministrada;
 - 5.4.8. Dirimir quaisquer conflitos que possam advir das aulas ministradas.

6. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	16 de abril de 2021
Inscrição das propostas junto à Ufes	Até 9 de maio de 2021
Avaliação das propostas no âmbito da Ufes	Até 11 de maio de 2021
Submissão das propostas aprovadas na Ufes ao CGRIFES	12 de maio de 2021
Divulgação do deferimento ou indeferimento das propostas pelo CGRIFES	Até 19 de maio de 2021
Elaboração do catálogo de cursos pelo CGRIFES	Até 24 de maio de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Período de inscrição nos cursos via CGRIFES	De 24 de maio a 30 de junho de 2021
Período dos cursos	6 semanas compreendidas entre os meses de julho e agosto de 2021

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A Andifes, por meio do CGRIFES, designará uma comissão científica para análise e validação das propostas submetidas pelas IFES e que estejam em consonância com a normas estabelecidas no Edital Andifes;
- 7.2. De posse das propostas validadas, será composto um catálogo de oferta com os cursos selecionados para fins de divulgação a parceiros internacionais e aos membros das comunidades acadêmicas das IFES brasileiras.
- 7.3. As matrículas nos cursos do Programa, tanto dos brasileiros quanto dos estrangeiros, serão feitas por meio de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado pela Andifes, por intermédio do CGRIFES.
- 7.4. O preenchimento das vagas será por ordem de inscrição, não havendo processo seletivo para os candidatos aos cursos oferecidos.
- 7.5. Não haverá pagamento de inscrição nos cursos oferecidos pelo Programa assim como não haverá remuneração específica aos ministrantes.
- 7.6. Ao fim do Programa, tanto os participantes como os ministrantes serão certificados pela Andifes e pelas instituições proponentes dos cursos ofertados.
- 7.7. Dúvidas que não forem dirimidas por este edital podem ser esclarecidas pelo e-mail internacional@ufes.br.

Vitória, 04 de maio de 2021.

Prof. Dr. Yuri Luiz Reis Leite
Secretário de Relações Internacionais